



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1738/2018

PUBLICADO EM

Data 17/05/2018

18 - 05 - 18
Jornal AMP
Página 243
Edição 1508
Ass. Responsável Marisete

SÚMULA - Altera a Lei 832/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 7º, da Lei 832/2013, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – (...)

I – (...)

II – (...)

III – terão mandato de 4 (quatro anos), sendo que as indicações serão feitas no primeiro bimestre de cada gestão do Poder Executivo, no ano subsequente às eleições municipais

IV – (...).

§ 1º – O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de grande relevância pública.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º – As eleições municipais referidas no inciso III, são aquelas realizadas a cada quatro anos, em que os eleitores votam nos candidatos à gestão do município, elegendo o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores.

Art. 2º – Visto que já foi realizada a XI Conferência da Saúde no mês de agosto de 2017, com a devida indicação de seus respectivos membros que os mesmos sejam empossados e seja efetuada a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde e que a mesma cumpra mandato complementar, até que seja implantada a disposição desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 466/11, 141/09, 302/07, 54/97 e 87/1991.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 17 de Maio de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal